



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/PMI/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 091/PMI/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape/camionete equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.

DATA DA ABERTURA: 22/07/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 22/07/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 30 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/PMI/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.Içara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape/camionete equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2026 ÀS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 22/07/2026 ÀS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. O veículo deverá ser entregue sem utilização anterior por proprietário, admitidos apenas os deslocamentos necessários à sua fabricação, transporte, adaptação, realização de testes, vistoria e entrega, devendo apresentar quilometragem compatível com essas operações e atender integralmente às especificações previstas no Termo de Referência.

3.3.1. Será admitida a participação de fabricantes, concessionárias autorizadas e empresas revendedoras de veículos, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3.3.2. A empresa responsável pela adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a garantia do veículo nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica, sem prejuízo da garantia específica incidente sobre os equipamentos, componentes e serviços de adaptação.

3.3.3. O primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo deverão ser efetuados diretamente em nome do Município de Içara, correndo por conta da contratada todos os custos correspondentes.

3.4. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.5 Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.5.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;
- c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.3. Regularidade social:

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5**

(cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

g) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.5. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.6. Qualificação técnica:

a) Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.2.7. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.7.1.A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou

contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.2.7.2. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.2.7.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.2.7.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.8. Condições Gerais da Habilitação :

10.2.8.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.2.8.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.2.8.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.2.8.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referida Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 30 de junho de 2026.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO
EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMI/2026**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE IÇARA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, , representado pela a Sr. XXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência,

demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X086/PMI/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. X086/PMI/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 086/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 086/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		CIDADE:	
ENDEREÇO:		CNPJ:	
UF:		TEL.:	
F-MAIL :			

ITEM	DESCRIPTIVO	Q T	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/PMI/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Vitor Dutra	DATA: 15/05/2026
E-MAIL: defesacivil@icara.sc.gov.br	TELEFONE: 483431-3500
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape/camionete equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	
<p>A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, visando ampliar a capacidade de resposta em ações preventivas, emergenciais, atendimento a ocorrências, apoio logístico, deslocamento de equipes técnicas e transporte de equipamentos em áreas urbanas e rurais.</p> <p>A natureza das atividades desenvolvidas exige veículo com características técnicas específicas de robustez, mobilidade, segurança, capacidade de carga e aptidão para circulação em terrenos irregulares, especialmente em situações de emergência, calamidade pública, eventos climáticos severos, vistorias técnicas e demais ocorrências que demandem pronta intervenção.</p> <p>A aquisição permitirá maior eficiência na prestação do serviço público, melhoria na capacidade de atendimento à população e incremento da capacidade institucional de atuação em situações críticas.</p> <p>Atualmente, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículo operacional adequado às demandas específicas da Defesa Civil, especialmente quanto à mobilidade em terrenos adversos, capacidade de transporte de equipe e equipamentos, além da necessidade de identificação visual e sonora compatível com a natureza operacional do serviço.</p>	
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO	
A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Içara solicita a contratação de 1 (um) item conforme especificação nos autos deste processo.	
4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A aquisição e prestação do serviço acontecerá quando requisitado.	
5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
A rubrica orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será indicada pela área competente relativa ao orçamento vigente para fins de execução contratual.	
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Elias Júnior Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Içara, Secretarias e Departamentos.	
7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO	
O fiscal do contrato será o servidor Vitor Dutra – Matrícula:13257	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Vitor Dutra

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo picape/camionete equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO PARA USO DA DEFESA CIVIL TIPO PICAPE/CAMINHONETE 4X4, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO CORPO DO TERMO DE REFÊNCIA).	UN	1	R\$293.952,01	R\$293.952,01
2	PERSONALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO OPERACIONAL PARA USO DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS (GIROFLEX), SIRENE, MEGAFONE, ADESIVAÇÃO COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL DA DEFESA CIVIL, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO CORPO DO TERMO DE REFÊNCIA).	UN	1	R\$25.859,00	R\$25.859,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo).					

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. A ARP terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.
- 1.4. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados caso haja prorrogação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro, de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, com o objetivo de ampliar sua capacidade de resposta em ações preventivas, atendimento a ocorrências, apoio logístico, vistorias técnicas, situações de emergência, calamidade pública e eventos climáticos severos.
- 2.2. A Defesa Civil Municipal tem como missão primordial a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres e situações de emergência, conforme previsto na Lei Federal nº 12.608/2012 (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) e na Lei nº 14.701/2023 (nova Política Nacional de Proteção e Defesa Civil).
- 2.3. O município de Içara, localizado em região de relevante vulnerabilidade a desastres naturais (enchentes, deslizamentos, vendavais, entre outros), demanda veículos com alto desempenho operacional para o deslocamento rápido de equipes, transporte de equipamentos e apoio logístico em áreas de difícil acesso.

- 2.4. Atualmente, a frota de veículos da Defesa Civil apresenta limitações operacionais significativas, seja por idade avançada, elevado índice de desgaste, restrições mecânicas ou inadequação técnica para as demandas atuais. Tal situação compromete a capacidade de resposta imediata da unidade, aumentando o tempo de chegada às ocorrências e reduzindo a eficiência das ações de salvamento, evacuação, distribuição de ajuda humanitária e monitoramento de áreas de risco.
- 2.5. A aquisição do veículo atende diretamente aos princípios da eficiência, efetividade e economicidade da Administração Pública (art. 70, Lei nº 8.666/1993 e art. 5º, Lei nº 14.133/2021), uma vez que substituirá um veículo obsoleto por equipamento moderno, reduzindo custos futuros com manutenção e aumentando a capacidade operacional da Defesa Civil.
- 2.6. A não realização da contratação implicaria na continuidade de limitações operacionais graves, podendo resultar em prejuízos à população em casos de desastres, com possível responsabilização civil e administrativa dos gestores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape/camionete, zero km, com cabine dupla, tração 4x4, motor turbo diesel e todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente adaptado para operações da Defesa Civil Municipal de Içara.
- 3.2. O veículo será fornecido completo, incluindo todas as adaptações de sinalização acústica e visual (giroflex, sirene, megafone), adesivação institucional, acessórios operacionais e equipamentos de segurança, de forma a torná-lo imediatamente operacional para o atendimento de emergências, desastres naturais e ações preventivas.
- 3.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, ano/modelo atual ou superior, com todas as características técnicas obrigatórias (motorização, potência, torque, pacote ADAS, câmera auxiliar de manobra, central multimídia, etc.), na cor branca original de fábrica, conforme padronização da frota da Defesa Civil.
- 3.4. A contratada será responsável pela entrega integral do veículo, incluindo:
 - 3.4.1. Instalação de todos os equipamentos de sinalização luminosa e acústica;
 - 3.4.2. Adesivação completa conforme layout aprovado pela Defesa Civil;
 - 3.4.3. Instalação de acessórios operacionais (guincho elétrico, para-choque de impulsão, protetor de caçamba, capota marítima, estribos, etc.);
 - 3.4.4. Testes funcionais completos de todos os sistemas embarcados.
- 3.5. Após a entrega no Paço Municipal, o veículo passará por vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato. Somente após a aprovação definitiva será iniciada a contagem do prazo de garantia.
- 3.6. A contratada deverá garantir assistência técnica completa durante todo o período de garantia (mínimo de 05 anos ou 100.000 km), com rede autorizada ou suporte no raio máximo de 100 km do Município de Içara/SC. Caso não possua assistência autorizada dentro deste limite, a empresa deverá realizar todos os serviços na sede da contratante, sem ônus adicional. Os prazos de atendimento variam de 24 horas (urgência) a 05 dias úteis (manutenção preventiva).
- 3.7. O veículo será entregue com garantia integral do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos ou 100.000 km, abrangendo motor, câmbio, sistema ADAS, equipamentos de sinalização e adesivação. A contratada responde solidariamente por todos os vícios de fabricação, falhas mecânicas, elétricas ou de adequação operacional.
- 3.8. Todos os custos relativos ao ciclo de vida do objeto durante o período contratual estarão inclusos no preço final, tais como: transporte, tributos, plotagem/adesivação, instalação dos equipamentos de sinalização, revisões obrigatórias, entrega técnica e treinamento básico de operação. Não serão admitidos custos adicionais à Administração Pública.
- 3.9. A contratada assume total responsabilidade pela qualidade, conformidade, segurança e pleno funcionamento do veículo em todas as etapas de seu ciclo de vida, respondendo por eventuais

ais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, avarias no transporte ou inadequações na execução do contrato.

- 3.10.** A contratada deverá realizar todos os reparos, substituições ou correções necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade das operações da Defesa Civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes no edital e seus anexos.
- 4.2.** O veículo fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias, adaptações indevidas, reforma, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS DOS ITENS

- 4.3.1. VEÍCULO:** veículo automotor, de passageiros e carga leve, zero quilômetro, tipo picape/camionete, carroceria sobre chassi, cabine dupla, original de fábrica;
- 4.3.2. ANO/MODELO:** de ano e modelo no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal;
- 4.3.3. COR:** pintura original de fábrica na cor branca, obrigatoriamente, uma vez que a Defesa Civil Municipal já possui em sua frota outro veículo na mesma cor, buscando padronização visual e identidade institucional da unidade. A contratada não está autorizada a efetuar qualquer alteração na cor original do veículo, seja na fabricação, pintura ou envelopamento, sem prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal, sob pena de recusa do bem no recebimento e aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 4.3.4. PORTAS:** 04 (quatro) portas laterais;
- 4.3.5. CAPACIDADE:** com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 4.3.6. MOTORIZAÇÃO:** motor turbo diesel, com cilindrada mínima de 2.2 litros e no mínimo 04 (quatro) cilindros;
- 4.3.7. COMBUSTÍVEL:** diesel;
- 4.3.8. POTÊNCIA DO MOTOR:** mínimo de 170 CV;
- 4.3.9. TRAÇÃO:** sistema de tração 4x4 selecionável, com recurso para operação em terrenos adversos, reduzida ou tecnologia equivalente;
- 4.3.10. CONTROLE DE ESTABILIDADE:** Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC);
- 4.3.11. FREIOS:** Sistema de freio com antitravamento de rodas – ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente;
- 4.3.12. CÂMBIO:** original de fábrica e automático;
- 4.3.13. ALARME/TRAVA/VIDROS:** Alarme original de fábrica; travas das portas e vidros elétricos nas quatro portas; espelhos retrovisores externos com comando de ajuste elétrico;
- 4.3.14. VENTILAÇÃO:** Ar-condicionado automático, digital ou tecnologia equivalente;
- 4.3.15. DIREÇÃO:** Direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica;
- 4.3.16. CAPACIDADE DE CARGA:** no mínimo 1.000 KG;
- 4.3.17. SEGURANÇA:** cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis e com três pontos; sistema de segurança passiva AIRBAG com no mínimo 4 (quatro) airbags; sistema de iluminação de frenagem “break light”; encostos de cabeça com regulagem;
- 4.3.18. SENSORES DE ESTACIONAMENTO:** dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- 4.3.19. CÂMERA:** Câmera auxiliar de manobra, preferencialmente traseira e dianteira, integrada ao sistema multimídia original de fábrica;
- 4.3.20. BANCO:** bancos em couro originais de fábrica, com regulagem e encostos de cabeça, conforme homologação dos órgãos competentes;
- 4.3.21. CONSOLE CENTRAL FRONTAL:** deverá possuir apoio de braço e porta-copos;
- 4.3.22. BATERIA:** compatível com todos os equipamentos elétricos originais instalados no veículo;
- 4.3.23. TOMADA DE FORÇA:** mínimo de 12V;

- 4.3.24. CENTRAL MULTIMÍDIA:** central multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth e câmera de ré. Painel de instrumentos digital ou semi-digital. Volante multifuncional com comandos de áudio, telefone e computador de bordo. interface gráfica original de fábrica e recursos de visualização vinculados ao sistema de assistência à condução;
- 4.3.25. PAINEL:** painel de instrumentos digital colorido, com computador de bordo integrado e tela multifuncional, com exibição das informações relativas aos sistemas de assistência à condução;
- 4.3.26. VOLANTE:** com comandos integrados de telefone, áudio e computador de bordo;
- 4.3.27. COMPUTADOR DE BORDO:** no mínimo com medição de distância percorrida, consumo e velocidade média;
- 4.3.28. PARTIDA:** sistema por chave presencial, botão Start/Stop ou tecnologia equivalente;
- 4.3.29. RODAS/PNEUS:** rodas de liga leve originais de fábrica, de no mínimo 17", equipadas com pneus All-Terrain (AT) ou Mud-Terrain (MT) adequados para uso misto;
- 4.3.30. ESTEPE:** deverá possuir especificações compatíveis com os pneus originais do veículo;
- 4.3.31. PROTETOR:** deverá ser entregue com protetor de caçamba;
- 4.3.32. CAPOTA:** deverá ser entrega com capota confeccionada em lona marítima.
- 4.3.33. TRAVA ELETRÔNICA NA CAÇAMBA:** integrada ao sistema de travamento central do veículo;
- 4.3.34. ACESSÓRIOS:** deverá ser entregue com estribos laterais;
- 4.3.35. TANQUE:** capacidade mínima de 75 litros;
- 4.3.36. DISTÂNCIA LIVRE DO SOLO:** mínimo de 225 MM - compatível com utilização em estradas rurais e terrenos adversos;
- 4.3.37. GARANTIA:** mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 KM, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 4.3.38. GUINCHO:** guincho elétrico confeccionado em aço com capacidade mínima de 9.000lbs de tração, tensão 12V, Potência mínima de 4000W.
- 4.3.39. PARA CHOQUE:** para choque de impulsão dianteiro com proteção de farol e base para guincho, com estrutura tubular fabricada em aço carbono galvanizado com barras de proteção e reforço revestidas de material polimérico;
- 4.3.40. FAROL DE MANEJO:** farol de manejo com cabo de 10m;
- 4.3.41. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** a licitante deverá comprovar que possui rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, apta à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, localizada em um raio máximo de até 100 (Cem) quilômetros da sede do Município, devendo apresentar documentação comprobatória dessa condição, conforme exigência da Administração;

4.4. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL DO AUTOMÓVEL

- 4.4.1.** O veículo deverá ser entregue totalmente plotado e identificado como veículo oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Içara - SC. A caracterização deverá ser realizada por meio de envelopamento completo, confeccionado em película de adesivo de PVC/vinil calandrado polimérico ou material de qualidade e durabilidade equivalente, seguindo estritamente o layout e o guia de identidade visual fornecido nas imagens de referência deste Termo de Referência.
- 4.4.2.** O material utilizado no envelopamento deve possuir obrigatoriamente proteção efetiva contra raios UV (ultravioleta), blindagem contra desbotamento precoce e resistência a produtos químicos utilizados em lavagens automotivas convencionais. O material utilizado no envelopamento deve possuir proteção efetiva contra raios "UV" (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura.
- 4.4.3.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para a película adesiva e sua aplicação, cobrindo eventuais defeitos como descoloração, descolamento, bolhas, fissuras ou enrugamento decorrentes da exposição solar e intempéries climáticas.
- 4.4.4.** Antes do início da execução dos serviços de adesivação, a contratada deverá encaminhar o leiaute com a arte-final digitalizada para a análise e aprovação formal, por escrito, da Defesa

Civil do Município de Içara. Não será admitida qualquer aplicação sem a devida autorização expressa.

4.5. ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL GERAL (LUMINOSA)

- 4.5.1.** O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização sonora e luminosa de emergência, devidamente instalado e em pleno funcionamento, observando-se:
- 4.5.2.01** (um) sinalizador composto por 02 (dois) módulos ópticos independentes, contendo 04 (quatro) blocos de LED em cada módulo, com 06 (seis) LEDs de 3W por bloco. Dotado de lentes colimadoras difusoras em policarbonato de alta resistência automotiva e alta visibilidade.
- 4.5.3.** Exclusivamente nos casos em que o design interno do chassi do veículo seja incompatível com a configuração principal, será admitida a instalação de 02 (dois) módulos separados com 03 (três) blocos de LED cada, mantendo-se a especificação de 06 (seis) LEDs de 3W por bloco.
- 4.5.4.** Montado na parte superior interna do para-brisas em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática preta. A estrutura deve possuir anteparo físico (coifa de vedação) para obstruir totalmente a reflexão de luz para o interior da cabine. O módulo do lado do motorista operará na cor vermelha e o do passageiro na cor azul. O sistema deve ser fixado mecanicamente atrás da faixa degradê original ou de película de controle solar que a simule.
- 4.5.5.** Parâmetros dos LEDs e Normativas: LEDs Vermelhos: Categoria AllnGaP, comprimento de onda de 620 a 630 nm. LEDs Azuis: Categoria InGaN, comprimento de onda de 465 a 470 nm.

4.6. SUBSISTEMA VISUAL TRASEIRO (VIDRO VIGIA)

- 4.6.1.** 02 (dois) sinalizadores em formato de barra ou bloco, compostos por 02 (dois) módulos de LED cada. Cada módulo deverá conter 02 (dois) blocos de LED, equipados com 04 (quatro) LEDs de 3W por bloco.
- 4.6.2.** Montado de forma harmônica na parte interna superior ou inferior do vidro vigia traseiro (conforme a ergonomia da picape fornecida), estruturado em chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática e anteparo antiofuscamento para a cabine, posicionado atrás da película de proteção solar. O padrão de cores obedecerá ao critério de urgência: vermelho no lado do motorista e azul no lado do passageiro.
- 4.6.3.** Obedecerá estritamente aos mesmos espectros de comprimento de onda e categorias de materiais semicondutores estabelecidos para os LEDs dianteiros (Vermelhos: AllnGaP 620-630nm / Azuis: InGaN 465-470nm).

4.7. SUBSISTEMA VISUAL FRONTAL (GRADE)

- 4.7.1.** 04 (quatro) mini sinalizadores estroboscópicos de embutir, equipados com 04 (quatro) LEDs de 3W cada, com índice de proteção mínimo contra penetração de água e poeira IP67.
- 4.7.2.** Instalados na grade frontal externa do radiador de forma equidistante, alternando-se nas cores vermelha e azul em ambos os lados (esquerda e direita) conforme os padrões de viaturas de emergência.
- 4.7.3.** Obedecerá aos mesmos espectros físicos de semicondutores descritos anteriormente, atendendo plenamente às normativas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113.

4.8. SUBSISTEMA ACÚSTICO (SIRENE E ALARME)

- 4.8.1.** Módulo amplificador de áudio com potência mínima de **100 W RMS**, medidos a 13,8 Vcc. Deverá gerar, no mínimo, 04 (quatro) tons oficiais distintos de emergência, com faixa de resposta de frequência de 300 a 3000 Hz.
- 4.8.2.** Driver difusor de som com potência de 100W e capacidade de pressão sonora mínima de **110 dB a 1 metro de distância**, instalado de maneira protegida no cofre do motor.

4.8.3. O acionamento do sistema de sirene deverá ser realizado por meio de chave seletora manual ou botões de comando momentâneo instalados no painel do veículo, priorizando-se a ergonomia e a discrição visual. Alimentação nominal em sistema elétrico de 12 Vcc.

4.9. MODELO ILUSTRATIVO DE PERSONALIZAÇÃO

4.10. As imagens a seguir apresentam o veículo atualmente em operação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de ilustrar a padronização desejada quanto à plotagem/adesivação, sistema de sinalização luminosa (giroflex), sistema de sinalização acústica (sirene e megafone), bem como as demais adaptações operacionais necessárias para o desempenho das atividades da Defesa Civil.

4.10.1. O veículo apresentado nas imagens trata-se apenas de um protótipo ilustrativo. A marca, o modelo e as características originais do veículo fotografado não devem ser considerados como referência obrigatória, servindo unicamente como base visual para demonstrar o padrão de acabamento, layout de plotagem, posicionamento dos equipamentos de sinalização e configuração geral pretendida pela Administração.

4.10.2. As imagens são meramente ilustrativas, tendo por finalidade orientar os licitantes quanto ao padrão visual e funcional esperado para o novo veículo.



4.11. DOCUMENTOS MÍNIMOS DA ENTREGA

- 4.11.1. Documentação técnica** dos sistemas de sinalização;
- 4.11.2.** Apresentar, no momento da entrega, os **manuais, certificados, laudos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos** nas especificações técnicas do objeto.
- 4.11.3. Laudo** emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso interno a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- 4.11.4. Laudo** emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, SAE J575, SAE J595, SAE J578 e SAE J1113 da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para as luzes auxiliares na cor RUBI, AZUL E BRANCO e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.
- 4.11.5.** Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO que comprove que as luzes auxiliares atendem aos requisitos necessários para o grau de proteção IP67.

4.12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 4.12.1.** A contratada obriga-se a prestar assistência técnica completa ao veículo durante todo o período de garantia, que será de, no mínimo, 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- 4.12.2.** A assistência técnica deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes serviços:
- I. Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
 - II. Reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos e de carroceria;
 - III. Substituição de peças originais com defeito de fabricação ou de material;
 - IV. Atualizações de software do veículo e dos sistemas ADAS;
 - V. Diagnóstico e reparo dos equipamentos de sinalização (giroflex, sirene e megafone);
 - VI. Reparos na adesivação e na personalização da Defesa Civil;
 - VII. Alinhamento, balanceamento, geometria e revisão geral.

4.13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

- 4.13.1.** O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada localizada em distância máxima de 100 km do município de Içara/SC. A exigência de comprovação de rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 100 km do Município de Içara/SC configura requisito de qualificação técnico-operacional, nos termos da legislação aplicável. Tal medida tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade do serviço público, considerando que as motocicletas a serem adquiridas constituem viaturas policiais de uso contínuo e essencial às atividades de segurança pública. A indisponibilidade prolongada de veículos em razão de deslocamentos excessivos para manutenção compromete diretamente

a capacidade operacional da Defesa Civil, o que justifica a necessidade de suporte técnico ágil e acessível.

- 4.13.2.** A pertinência da exigência encontra-se diretamente vinculada ao cumprimento das condições de pós-venda previstas neste instrumento, especialmente quanto aos prazos de atendimento, manutenção corretiva e preventiva e preservação da garantia de fábrica. O limite máximo de 100 km revela-se razoável e proporcional para viabilizar o atendimento tempestivo. Ademais, a proximidade da rede autorizada é indispensável para a realização das revisões periódicas, evitando a perda da garantia e resguardando o patrimônio público.
- 4.13.3.** Ao estabelecer referido limite geográfico, a Administração Pública resguarda o interesse público ao assegurar a manutenção célere das viaturas, reduz os riscos de inexecução contratual e promove a seleção de fornecedor que demonstre capacidade efetiva de suporte técnico pós-venda, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.
- 4.13.4.** Caso não exista concessionária autorizada dentro desse limite, a contratada ficará responsável pela prestação da assistência técnica na sede da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou arcar com os custos do trajeto do órgão público até a assistência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.a.1.** Manter rede credenciada ou oficina autorizada no município de Içara ou em município limítrofe, com capacidade técnica para atender todas as demandas do veículo;
- 5.a.2.** Garantir o fornecimento de peças originais ou de qualidade equivalente durante todo o período de garantia;
- 5.a.3.** Realizar todos os serviços com mão de obra especializada e ferramentas adequadas;
- 5.a.4.** Fornecer veículo reserva (cortesia) em casos de imobilização por mais de 72 horas, quando solicitado pela Administração;
- 5.a.5.** Emitir laudo técnico detalhado após cada atendimento, com diagnóstico, serviços realizados e peças substituídas;
- 5.a.6.** Manter o veículo dentro das condições de garantia durante todo o período contratual.
- 5.a.7.** A inobservância dos prazos de assistência técnica ou a recusa injustificada de atendimento caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas, inclusive multa e rescisão do contrato.
- 5.a.8.** Os veículos deverão atender integralmente às normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 5.a.9.** Os veículos entregues estarão sujeitos ao recebimento e conferência pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem defeitos, desconformidades técnicas, divergência em relação às especificações previstas neste Termo de Referência ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- 5.a.10.** A contratada será responsável pela substituição dos veículos recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou inconformidades técnicas, sem custos adicionais à Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.a.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;
- 5.a.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 5.a.13.** Entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios, sistema de sinalização acústica e visual, módulos em LED, amplificador sonoro, sirene eletrônica, plotagem e demais adapta-

ções devidamente instalados, integrados e em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.a.14. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica do veículo e dos equipamentos instalados durante o período exigido contratualmente.

5.a.15. Apresentar, no momento da entrega, os manuais, certificados, laudos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas do objeto.

b) PRAZOS DE ATENDIMENTO

c) Atendimento de urgência (veículo parado ou com defeito que impeça operação da Defesa Civil): até 24 horas;

d) Defeitos graves (segurança, motor, transmissão, freios ou sinalização): até 48 horas;

e) Defeitos leves ou manutenção preventiva: até 05 (cinco) dias úteis;

f) Fornecimento de peças de reposição: máximo de 05 (cinco) dias úteis após diagnóstico.

g) CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

5.g.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.g.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo veículo, equipamentos, sinalização acústica e visual, adesivação, documentação e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

5.g.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.

5.g.4. O veículo automotor objeto desta licitação deverá ser entregue no Paço Municipal Ângelo Lodetti, sede da Prefeitura Municipal de Içara, localizado na Praça Presidente João Goulart, nº 120, Centro, CEP 88820-000, Içara – SC.

5.g.5. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, com intervalo para almoço das 12:00h às 13:00h.

5.g.6. A contratada deverá agendar previamente a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone acima ou por e-mail oficial da Secretaria de Infraestrutura/Defesa Civil. A entrega deverá ser realizada no horário informado, com o veículo pronto para uso, devidamente revisado e com todas as adaptações operacionais da Defesa Civil instaladas e testadas.

5.g.7. Para entregas fora do horário definido, o interessado deve requerer antecipadamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Içara, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

5.g.8. A contratante deve realizar a carga e descarga do objeto até o local indicado.

5.g.9. A contratada é responsável pelo transporte, descarga e posicionamento do veículo no local indicado, devendo observar as orientações da equipe da Defesa Civil no momento da entrega.

5.g.10. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, remanufaturados, reconicionados, adaptados ou fora das especificações exigidas.

5.g.11. A contratada será responsável pela substituição do veículo que apresentar defeito de fabricação, avaria no transporte, desconformidade técnica ou irregularidade documental, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da contratante, sem ônus adicional à Administração.

5.g.12. A entrega técnica dos veículos deverá ser realizada por profissional capacitado e devidamente identificado, contemplando orientações básicas de funcionamento, manutenção preventiva, acionamento da garantia e utilização dos equipamentos embarcados.

5.g.13. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, observadas as condições e distâncias estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a realização das revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante.

- 5.g.14.** A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos veículos durante o transporte e entrega, responsabilizando-se integralmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual.
- 5.g.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.g.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.g.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.g.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.g.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.g.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.g.21.** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.g.22.** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.g.23.** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.g.24.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a)** Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- b)** Fica responsável pela fiscalização do serviço prestado, o fiscal designado pelo secretário da pasta o Sr. Vitor Dutra - Coordenador municipal de Defesa Civil
- c)** O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 6.c.1.** Averiguação técnica do objeto recebido;
- 6.c.2.** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.c.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 6.c.4.** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 6.c.5.** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- d)** A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- e)** Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade na execução do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa CONTRATADA, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo

- responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- b)** O pagamento se dará conforme Solicitação de Fornecimento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
 - c)** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - d)** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados:
 - 7.d.1.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;
 - 7.d.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
 - 7.d.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 7.d.4.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - 7.d.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - 7.d.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
 - e)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
 - f)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - g)** O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
 - h)** Os valores expostos na Solicitação de Serviço serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da mesma. Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item e descrição do mesmo e a quantidade total dos itens.
 - i)** O pagamento observará a ordem cronológica das despesas regularmente liquidadas.
 - j)** Os valores constantes na Solicitação de Fornecimento serão conferidos pela contratante antes da autorização do pagamento.
 - k)** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta bancária informada para recebimento.
 - l)** Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - m)** A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste documento, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
 - n)** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária,

bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu **veículos automotores** com características e complexidade **similares** às exigidas.
- b) **Declaração Formal ou Documento oficial** emitido por órgão competente ou por meio de sistema de geoprocessamento que ateste a distância entre o endereço da rede de assistência técnica autorizada (concessionária da marca ou terceirizada autorizada) e a Prefeitura Municipal de Içara/SC. O documento deve conter informações detalhadas sobre a metodologia utilizada para o cálculo da distância e a confirmação de que a distância não excede um raio máximo de 100 (cem) quilômetros.
- c) **Declaração formal** de ciência e concordância com todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar o veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, para fins de vistoria, conferência e aprovação das adaptações pela Administração Municipal. Caso sejam identificadas inconformidades, ajustes ou adequações necessárias para o pleno atendimento das especificações exigidas, a CONTRATADA obriga-se a realizar, às suas expensas, todas as modificações solicitadas, reapresentando o veículo para nova avaliação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo dos prazos contratuais aplicáveis.
- d) **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.
- e) **Declaração formal** comprometendo-se a providenciar e executar todas as etapas subsequentes necessárias à completa transformação e adequação do veículo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto finalizado e apto para utilização pelo Município.
- f) **Apresentar a ficha técnica oficial do veículo** ofertado, emitida pelo fabricante, para fins de comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no processo de contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor total estimado para contratação é de **R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo)**.
- b) No que se refere à pesquisa realizada nesse processo licitatório a despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021 da seguinte forma:
- c) **Fornecedor:** A pesquisa de preços se realizou via valor referencial de fornecedores para levantamento inicial de compra do referido processo, a partir da natureza do(s) objeto(s).
- d) **Tabela FIPE:** Pesquisa pelo valor usual de mercado com base nas características principais do veículo.
- e) **Pesquisa Banco de Preços:** Pesquisa de preços pelo Banco de Preços, obtendo resultados sólidos e confiáveis, com respaldo jurídico por estar plenamente em conformidade com as orientações, licitações e normas e leis vigentes. Em relação à pesquisa da transformação do veículo o valor utilizado como referência não possui todas os itens especificados neste Termo de Referência, mas segue como base referencial.
- f) **PNCP:** Levantamento de preços realizados em portais eletrônicos setoriais e plataformas de abrangência geral, com a finalidade de obter dados de mercado atualizados e consistentes para subsidiar a estimativa de custo.

g) A média é o critério de julgamento orçamentário aplicado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	TABELA FIPE	PNCP	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE/CAMINHONETE 4X4, ZERO KM, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL.	R\$ 279.000,00	R\$ 319.900,00	R\$ 329.780,00	R\$ 270.945,00	R\$ 296.699,08	R\$ 267.388,00	R\$ 293.952,01	R\$ 293.952,01
1	UN	1	PERSONALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO OPERACIONAL PARA USO DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS (GIROFLEX), SIRENE, MEGAFONE, ADESIVAÇÃO COMPLETA CONFORME PADRÃO VISUAL DA DEFESA CIVIL, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00	R\$ 16.400,00	R\$ 0,00	R\$ 26.794,00	R\$ 38.360,00	R\$ 25.859,00	R\$ 25.859,00
VALOR TOTAL: R\$ 319.811,01 (trezentos e dezenove mil oitocentos e onze reais e um centavo).											

a) Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas serão detalhados posteriormente.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

a) A Forma e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla Concorrência
Intervalo de lances:	0,5%
Forma de julgamento:	Menor preço global
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de preço

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Requisitante e Autoridade Competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO

Elias Junior Gonçalves
Departamento de Compras

INTEGRANTE REQUISITANTE

Vitor Dutra
Coordenador municipal de Defesa Civil

AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis
Secretário Municipal da Fazenda